



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 02 de dezembro de 2021 – Edição 1238

ERRATA

ERRATA

Na edição 1237, publicada em 01 de dezembro de 2021, devido a um erro de digitação a data no cabeçalho ficou incorreta.

Onde se lê: Santa Isabel, 01 de novembro de 2021 - Edição 1237

Leia-se: Santa Isabel, 01 de dezembro de 2021 - Edição 1237

Santa Isabel, 02 de dezembro de 2021.

Diretoria de Comunicação

LEI

LEI Nº 3.054 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Projeto de autoria do Vereador Osvaldo Pimenta de Almeida Júnior - PV

Dispõe sobre a inclusão obrigatória do Programa de Educação Financeira aos alunos do ensino infantil e fundamental das escolas públicas municipais do Município de Santa Isabel e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Isabel, o Programa de Educação Financeira, com foco na educação infantil e ensino fundamental das unidades de ensino público municipais.

Art. 2º. O Programa de Educação Financeira tem por objetivo transmitir conceitos básicos de educação financeira para crianças, adolescentes e jovens do ensino infantil e fundamental por meio de conteúdo prático, brincadeiras e jogos lúdico e interativo, incluindo mídias eletrônicas e digitais, tendo como diretrizes:

I - trabalhar conceitos de finanças pessoais, classificação de gastos: receitas e despesas, trabalhos com orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamentos disponíveis (dinheiro, cheque, cartões de débito, crédito e, inclusive, moedas eletrônicas);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 02 de dezembro de 2021 – Edição 1238

II - discutir ações sobre princípios que envolvam consumo e descartes conscientes de itens de uso, utilização responsável de linhas de crédito, economizar para o futuro com foco na formação de patrimônio por meio de compras conscientes;

III - desenvolver habilidades a fim de que as crianças possam reconhecer as suas prioridades dentro de uma determinada escala, trabalhar com o planejamento de metas e ações, estruturação de atividades com foco em criação de fundo de reservas, habilidades básicas para entendimento sobre os cálculos de juros;

IV - trabalhar ações que valorizem a força do trabalho, com o intuito de alcançar a independência financeira.

Art. 3º. A fim de executar o Programa ora instituído, poderão ser promovidas palestras, seminários, workshop, atividades lúdicas, sobre educação financeira, ministradas por professores da rede municipal de ensino, instituições públicas ou privadas, parcerias e palestrantes convidados, sempre privilegiando a introdução da atividade no conteúdo ora vigente para a determinada série de ensino.

Art. 4º. O Poder Público poderá firmar parcerias, convênios, através de editais de chamamento público e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. O conteúdo programático a que se refere o Programa de Educação Financeira ora instituído será ministrado, no âmbito do currículo escolar a partir do primeiro ano do ensino fundamental e não serão considerados para efeito de reprovação do aluno.

Art. 6º. Os recursos orçamentários utilizados para a aplicação desta Lei, no exercício de 2022, serão aqueles oriundos da UNIDADE EXECUTORA: 01.05.02 (Ensino Fundamental); FUNÇÃO: 12.361 (Ensino Fundamental); Programa 0023 (Gestão dos Serviços Educacionais) e Ação: 2300 (Manutenção dos Serviços Educacionais), constante da Lei Municipal nº 3.034, de 14 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 02 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 02 de dezembro de 2021 – Edição 1238

MARIA DONIZETI DE QUELUZ CAMARGO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 20.794 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a servidora pública municipal, para o exercício do cargo de livre nomeação.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FERNANDA DE LIMA SOUZA**, portadora do RG nº. XX.XXX.199-3 e CPF nº. XXX.XXX.868-97, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei nº 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de **ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL**, ref. 17, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 02 de dezembro de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsiportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.

Santa Isabel, 02 de dezembro de 2021 – Edição 1238

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - PMSI

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.096/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E DO PODER EXECUTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, E NA LEI Nº 8.245, DE 1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.814/2018, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS. JUSTIFICATIVA: destinado para abrigar os órgãos do poder judiciário e do poder executivo, entre eles: I - Anexo Fiscal; II - Juizado Especial Cível e Criminal; III – CEJUSC (Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania); IV – Central de Mandatos; V – Sala de Assistente Social do Poder Judiciário; VI – Junta Militar; VII – Sala do CONSEG (Conselho Comunitário de Segurança); e, VIII – Outros. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EM 30/11/2021 POR CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO - PREFEITO MUNICIPAL. LOCADOR: GERSON COSTA ALVARENGA- CPF: 160.062.678-53 E CECILIA FERNANDES ALVARENGA- CPF: 560.180.298-04, REPRESENTADOS PELO SR. ANTONIO JOSE BOCCHI JUNIOR. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

COVID-19
FIQUE EM
ALERTA



RESPEITE OS
PROTOCOLOS
DE SEGURANÇA



USE MÁSCARA



EVITE
AGLOMERAÇÕES



HIGIENIZE AS MÃOS
COM SABÃO E/ OU
ÁLCOOL EM GEL



Município de
Santa Isabel